



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI Nº 1132 DE 24 DE JULHO DE 2025

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

(Lei Municipal nº 1132/2025)

Período: De 24/07/2025 a 24/08/2025

Local: Mural da Prefeitura.

Altera o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 766 de 03 de abril de 2017.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 766 de 03 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para cada aluno matriculado na rede de ensino público municipal as escolas recebem o valor de R\$ 34,52 (trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos) por ano letivo”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto

DANESIO TEIXEIRA DE
MEDEIROS:48470406000

Assinado de forma digital por
DANESIO TEIXEIRA DE
MEDEIROS:48470406000
Dados: 2025.07.25 10:50:52 -03'00'

Danesio Teixeira de Medeiros

Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091

Assinado de forma digital por
JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.07.25 10:49:24 -03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)